



## EDITAL n.º 01/2017-ARHTO

A APA, IP através da Administração da Região Hidrográfica do Tejo e Oeste, faz saber que correm éditos pelo período de 30 dias nos termos seguintes:

De acordo com o artigo 60.º da Lei n.º 58/2005, que aprova a Lei da Água, transpondo para a ordem jurídica nacional a Diretiva n.º 2000/60/CE, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de outubro, que estabeleceu as bases e o quadro institucional para a gestão sustentável das águas e da alínea c) no número 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, torna-se público que deu entrada na APA, I.P./ARHTO um pedido de utilização dos recursos hídricos para :

- captação de água superficial da ribeira de Pêra para fins industriais, sita em Ladeira da Ponte, freguesia de Castanheira de Pêra, concelho de Castanheira de Pêra.

Convidam-se todos os interessados para, querendo, em consonância com a alínea c) do número 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro, e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, requerer junto deste serviço, um idêntico pedido de atribuição de licença com o objeto e finalidade ora publicitada, durante o prazo de 30 dias, contados nos termos do disposto no artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Caso se verifique a apresentação de pedidos idênticos, será aberto procedimento concursal entre os interessados, conforme prevê a alínea e) do número 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, sem prejuízo do direito de preferência de que goza o primeiro requerente, desde que comunique, no prazo de 10 dias a contar da notificação da escolha da proposta, sujeitar-se às condições da proposta selecionada, nos termos do número 5.º do artigo 21.º do citado diploma legal.

Nos termos da alínea c) do número 4.º do artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, com as alterações do Decreto-Lei n.º 391-A/2007, de 21 de dezembro e Decreto-Lei n.º 93/2008, de 4 de junho, convidam-se ainda todos os interessados que tenham objeções à atribuição da referida pretensão, para, querendo, apresentar por escrito as suas objeções à atribuição do mencionado pedido de licença, durante o prazo de 30 dias contados nos termos do artigo 72.º do Código do Procedimento Administrativo, a partir da data da afixação do presente Edital.

Para informações complementares, os interessados deverão dirigir-se à ARH do Tejo e Oeste – Pólo de Portalegre, B.º da Fontedeira – BL 1 /cave, 7300 -253 Portalegre, Tel: 245 100 560 , e-mail: [arht.geral@apambiente.pt](mailto:arht.geral@apambiente.pt), [www.apambiente.pt](http://www.apambiente.pt).

Portalegre, 9 de janeiro de 2017

A Diretora da Administração da Região Hidrográfica  
do Tejo e Oeste

Gabriela Moniz